



Proposição: PLEIC - PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR
Número: 000013/2022

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 26/04/2022

Juraci Scheffer
PRESIDENTE

Altera dispositivos da Lei nº 6.910, de 31 de maio de 1986.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º - Na Alameda Cruzeiro de Santo Antônio, a partir do final do loteamento Bosque do Imperador, na Região do Cruzeiro de Santo Antônio em São Pedro, passa a ser autorizado as atividades da área de saúde como clínicas, hospitais ou similares, de grande porte.

Parágrafo único - O parâmetro de ocupação do solo para esta atividade no local deve ser o estabelecido para Zona Comercial V - Zona, (zona comercial cinco - zona).

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 26 de abril de 2022.



Antônio Santos de Aguiar
Vereador Dr. Antônio Aguiar - DEM

